PORTARIA Nº 811/2025

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PORTARIA Nº 0528/2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI, que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelo princípio da legalidade, moralidade, previstos no art. 37, *caput* da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que este procedimento deve ter seu desfecho, independentemente da conduta do Servidor;

CONSIDERANDO que, Processos Administrativos disciplinares não exigem rigor na forma, sendo importante a atenção ao contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que, o processo encontra-se em fase de conclusão, porém ainda sem manifestação final do processado;

CONSIDERANDO que a Jurisprudência é no sentido de garantir a ampla defesa: *ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR. PROFESSOR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.* ***EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PROEMIAL AFASTADA****. Processo: 0007555-72.2008.8.24.0025 (Acórdão do Tribunal de Justiça). Relator: Jorge Luiz de Borba. Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Órgão Julgador: Primeira Câmara de Direito Público. Julgado em: 09/02/2021. Classe: Apelação / Remessa Necessária (grifo nosso)*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Portaria nº 0528/2024, pelo prazo de 120 dias.

Art. 2º. Determinar à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência e no pertinente à condução, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 05 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

FABIO JOSE DAL MAGRO
Assinado de forma digital por FABIO JOSE DAL MAGRO
Dados: 2025.06.05 09:25:37 -03'00'

Fábio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 - Procurador